

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.390

Terça-feira, 06 de Abril de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1073 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0044/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o CAP PM **Diego Pompeu Tavares de Sousa** da função comissionada de Gerente de Unidade de Execução/NPSB/CPS, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 1º de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4421

DECRETO Nº 1074 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0030/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Exonerar **Beatriz Neres Pereira Andrade** do cargo em comissão de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e

Mobilização Social, a contar de 25 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4422

DECRETO Nº 1075 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0030/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Nomear **Ramon Luciano Morais de Siqueira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade/Gabinete Executivo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 25 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4419

DECRETO Nº 1076 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0026/2021-GAB/SETRAP,

RESOLVE :

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Exonerar **Mauro Roberto Pickerell** da função comissionada de Secretário Administrativo/DET, Código CDI-1, da Secretaria de Estado de Transportes.

Governador

HASH: 2021-0406-0005-4445

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4444

DECRETO Nº 1077 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0026/2021-GAB/SETRAP,

RESOLVE :

Nomear **Maiane Maria Farias Leal**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969808-06-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DET, Código CDI-1, da Secretaria de Estado de Transportes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4424

DECRETO Nº 1078 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0099/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 11 de março de 2021:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Daniel Sarges de Moraes	Assessor Técnico Nível II - Contratos/ Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-2
Maria Iraci Silva da Cruz	Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Compras/Coordena-doria Administrativa e Financeira	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

DECRETO Nº 1079 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.0099/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 11 de março de 2021:

SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO
Daniel Sarges de Moraes	Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Compras/Coordena-doria Administrativa e Financeira	CDS-3
Maria Iraci Silva da Cruz	Assessor Técnico Nível II - Contratos/ Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4446

DECRETO Nº 1080 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 090201.0076.2380.0004/2021-GAB/RDM,

RESOLVE :

Nomear **Josafá Maciel de Cantuária** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/ DAA, Código FGS-1, da Rádio Difusora de Macapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4425

DECRETO Nº 1081 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0035/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
CENTRO ESTADUAL DE LÍNGUA E CULTURA FRANCESA DANIELLE MITERRAND	José Barreto Romariz dos Santos Junior	Diretor	CDS-2
	Aucileide Regina Menezes Guimarães Pinto	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4418

DECRETO Nº 1082 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0035/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Exonerar **Raimunda Celia do Vale Pires** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº Zolito de Jesus Nunes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4464

DECRETO Nº 1083 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0035/2021-GAB/SEED,

RESOLVE :

Nomear **Simone Socorro da Silva Costa**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0111111-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº Zolito de Jesus Nunes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4465

DECRETO Nº 1084 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE :

Exonerar **Eloisio Nobre Lateral** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Logística Empresarial/ Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4430

DECRETO Nº 1085 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

RESOLVE :

Nomear **Natalia da Silva Camargo Dottes** para exercer o cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Logística Empresarial/Divisão de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Serviços/Coordenadoria Executiva de Políticas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Regional/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4420

DECRETO Nº 1086 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 019/2021-GAB/AGÊNCIA AMAPÁ,

R E S O L V E :

Exonerar **Jonielson da Silva Góes** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPE/Divisão de Atendimento ao Empreendedor/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá, por motivo de falecimento, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4432

DECRETO Nº 1087 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3910, de 05/10/17; 0305, de 05/02/18 e 4332, de 22/12/20,

R E S O L V E :

Exonerar **Ana Paula Costa da Silva** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4433

DECRETO Nº 1088 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3910, de 05/10/17; 0305, de 05/02/18 e 4332, de 22/12/20,

R E S O L V E :

Nomear **Vanessa Pinto de Macedo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4426

DECRETO Nº 1089 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0076.0696.0005/2021-DP/DIAGRO,

R E S O L V E :

Exonerar **Tatiana Lima da Silva** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4417

DECRETO Nº 1090 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

R E S O L V E :

Nomear **Kelma Abreu Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento

Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 1º de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4427

DECRETO Nº 1091 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Exonerar **João Roberto da Silva Santos** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4428

DECRETO Nº 1092 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE :

Nomear **Juan Freitas Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Execução Regional/Coordenadoria de Defesa Agropecuária, Código FGS-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4423

DECRETO Nº 1093 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de

Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200207.0008.2958.0010/2021-CETTRAN,

RESOLVE :

Reconduzir **Valéria da Luz Bezerra de Vasconcelos** a Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN, como Representante do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 08 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4435

DECRETO Nº 1094 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150203.0076.2394.0002/2021-GAB IPEM,

RESOLVE :

Designar **João César Ferreira Rodrigues**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá, durante as férias da titular, no período de 06 a 13 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4436

DECRETO Nº 1095 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0005/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0051759-78.2019.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, o servidor **Jonilson Correa Simplicio**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091731-1-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4462

DECRETO Nº 1096 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do MAJ QOPMA **ACLEONILDO BARBOSA CORRÊA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 0002324/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o MAJ QOPMA **Acleonildo Barbosa Corrêa**, Matrícula nº 1476752, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4466

DECRETO Nº 1097 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do 2º TEN QEOPM **JOSÉ LEITE RAMOS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101. 0002275/2021-DIP/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o 2º TEN QEOPM **José Leite Ramos**, Matrícula nº 1485636, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4463

DECRETO Nº 1098 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QCOPM **PAULO ROBERTO MAGALHÃES DIAS**, ao posto de MAJ QCOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, com previsão nos artigos 14, 18, 27, 28 e 29, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), nos arts. 12, § 4º, 23, 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2021.0036–Div. Prom./DP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QCOPM, pelo critério de Antiguidade, o CAP QCOPM **Paulo Roberto Magalhães Dias**, pertencente ao Quadro Complementar de Oficiais Policiais Militares (QCOPM), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4437

DECRETO Nº 1099 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPME **LAÉRCIO MARQUES DE SOUZA**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0096/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPME **Laércio Marques de Souza**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4471

DECRETO Nº 1100 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “A PEDIDO”, do 2º TEN QEOPM **ÉDER JONE MENDES FERNANDES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002298/2021-DIP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada-RR, “A PEDIDO”, o 2º TEN QEOPM **Éder Jone Mendes Fernandes**, Matrícula nº 1484153, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4468

DECRETO Nº 1101 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX OFFÍCIO”, do 1º TEN QOPMA **AUSTRIN LOBATO PEREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em

consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002238/2021-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 1º TEN QOPMA **Austrin Lobato Pereira**, Matrícula nº 0047901-1-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 1º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4447

DECRETO Nº 1102 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **LEDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0044/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Leda**

Nascimento dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4467

DECRETO Nº 1103 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **JEFFERSON TELES VIANA**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 166/2020-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0051/2021-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Jefferson Teles Viana**, pelo Critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 02 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4438

DECRETO Nº 1104 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPPMC **FRANCENELTON PEREIRA DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QOPMA, a contar de 01 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0093/2021-DP/DPOP/SPTS,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPPMC **Francenilton Pereira dos Santos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4448

DECRETO Nº 1105 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/05, tendo em vista o teor do Processo nº 130101.0077.0288.0001/ 2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0032348-15.2020.8.03.0001 - Reclamação Cível - que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Wagner André Silva da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091713-3-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4472

DECRETO Nº 1106 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das

regras instituídas nos Ajustes SINIEF 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 e 26 de 2020, Convênios de Cooperação Técnica 03 de 2020, Protocolos ICMS 02, 03, 13, 16, 19, 20, 24, 26, 29, 32, 37, 38 e 39 de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP; e, ainda, a deliberação ocorrida na 176ª, 177ª Reunião Ordinária e na 326ª, 327ª, 328ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo 199, da Lei Federal nº 5.172/66, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 0012252021-1/SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 01/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 06.04.2020, que altera os Ajustes SINIEF 07/05, 09/07, 21/10 e 19/16, que instituem, respectivamente, a Nota Fiscal Eletrônica-NF-e; o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e; o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e, e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 02/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 03/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que institui Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 05/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que altera o Ajuste SINIEF 36/19, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 06/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que altera o Ajuste SINIEF 01/17, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 07/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que altera o Ajuste SINIEF 09/07, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de

Transporte Eletrônico.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 08/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 09/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico - Fiscais - SINIEF, relativamente ao Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 10/20, de 03.04.2020, publicado no DOU, de 07.04.2020, que dispõe sobre a adesão dos Estados do Paraná e Pernambuco ao § 13, da cláusula décima primeira e altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 11/20, de 16.04.2020, publicado no DOU, de 17.04.2020, que estabelece procedimentos relacionados ao preenchimento da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, pelo Transmissor de Energia Elétrica, nos termos da cláusula segunda do Convênio ICMS 117/04 e do Ajuste SINIEF 19/18 ou conforme determinar legislação Estadual.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 12/20, de 16.04.2020, publicado no DOU, de 17.04.2020, que dispensa a emissão de nota fiscal nas operações internas que envolvam o serviço público de distribuição e venda de bilhetes de Loteria Instantânea Exclusiva (LOTEX).

Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 13/20, de 03.06.2020, publicado no DOU, de 04.06.2020, que altera o Ajuste SINIEF 12/20, que dispensa a emissão de nota fiscal nas operações internas que envolvam o serviço público de distribuição e venda de bilhetes de Loteria Instantânea Exclusiva (LOTEX).

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 14/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 31.07.2020, que estabelece procedimento para concessão de regime especial aplicável às operações com combustíveis derivados de petróleo, realizadas, pela Petróleo Brasileiro S.A., pela Petrobras Distribuidora S.A. e postos revendedores de combustíveis, em decorrência de doações a entidades governamentais para uso no âmbito das medidas de prevenção ao contágio, de enfrentamento e de contingenciamento da pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo agente do coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 14. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 15/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que dispõe sobre os procedimentos relativos às operações internas e interestaduais, com bens do ativo imobilizado, e, ainda, com bens, peças e materiais usados ou fornecidos na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, nas hipóteses que especifica.

Art. 15. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 16/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, e o Ajuste SINIEF 27/19, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 16. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 17/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

Art. 17. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 18/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 19/19, que altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 18. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 19/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que estabelece procedimento para a concessão, a alteração, a renovação, a cassação e o cancelamento de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS de estabelecimento do setor de combustíveis.

Art. 19. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 20/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 33/19, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 20. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 21/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 21. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 22/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 22. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 24/20, de 30.07.2020,

publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 12/20, que dispensa a emissão de nota fiscal nas operações internas que envolvam o serviço público de distribuição e venda de bilhetes de Loteria Instantânea Exclusiva (LOTEX).

Art. 23. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 25/20, de 30.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Ajuste SINIEF 03/20, que institui a Guia de Transporte de Valores Eletrônica - GTV-e.

Art. 24. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 26/20, de 02.09.2020, publicado no DOU, de 03.09.2020, que altera os Ajustes SINIEF 07/05, 09/07, e 19/16, que instituem, respectivamente, a Nota Fiscal Eletrônica-NF-e; o Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e; e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e.

Art. 25. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 03/20, publicado no DOU, de 14.10.2020, que prorroga as disposições e altera o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2019, celebrado pelo Estado de Pernambuco e os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, relativo à disponibilização dos serviços do sistema disponível no Portal GNRE ONLINE, destinado à emissão de GNRE, suporte e armazenamento das guias emitidas.

Art. 26. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 02/20, de 13.04.2020, publicado no DOU, de 14.04.2020, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com os materiais de construção que especifica.

Art. 27. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 03/20, de 13.04.2020, publicado no DOU, de 14.04.2020, que dispõe sobre a não aplicação, ao Estado do Rio Grande do Sul, de dispositivos do Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.

Art. 28. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 13/20, de 31.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Protocolo ICMS 20/05, dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina.

Art. 29. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 16/20, de

31.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que dispõe sobre a adesão do Distrito Federal ao Protocolo ICMS 68/14, que institui o Canal Vermelho Nacional - CVN no âmbito das Secretarias de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação das unidades federadas.

Art. 30. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 19/20, de 31.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Protocolo ICM 11/85, dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cimento de qualquer espécie.

Art. 31. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 20/20, de 31.07.2020, publicado no DOU, de 03.08.2020, que altera o Protocolo ICM 16/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável e isqueiro.

Art. 32. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 24/20, de 19.10.2020, publicado no DOU, de 22.10.2020, que altera o Protocolo ICMS 197/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza.

Art. 33. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 26/20, de 19.10.2020, publicado no DOU, de 22.10.2020, que altera o Protocolo ICMS 20/05, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvetes e com preparados para fabricação de sorvete em máquina.

Art. 34. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 29/20, de 19.10.2020, publicado no DOU, de 22.10.2020, que altera o Protocolo ICMS 14/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Art. 35. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 32/20, de 19.10.2020, publicado no DOU, de 22.10.2020, que dispõe sobre a exclusão do Estado de Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS 54/17, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos relacionados no Anexo XIX do Convênio ICMS 142/18, que dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subseqüentes.

Art. 36. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 37/20, de 29.10.2020, publicado no DOU, de 03.11.2020, que altera o Protocolo ICMS 86/08, que dispõe sobre a Comissão de Gestão Fazendária - COGEF e aprova seu Regimento.

Art. 37. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 38/20, de 26.11.2020, publicado no DOU, de 16.11.2020, que altera o Protocolo ICMS 08/96, que estabelece procedimentos para operacionalização da isenção do ICMS, na saída de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras nacionais, constante do Convênio ICMS 58/96, de 31 de maio de 1996.

Art. 38. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 39/20, de 26.11.2020, publicado no DOU, de 16.11.2020, que altera o Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.

Art. 39. Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes e pelo Fisco Estadual no período compreendido entre 1º de abril de 2020, e a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4449

DECRETO Nº 1107 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0007/2021-GAB/SEAFRO,

R E S O L V E :

Exonerar **Rui Guilherme de Farias** do cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4450

DECRETO Nº 1108 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.354, de 07.07.09, alterada Lei nº 1.385, de 16.10.09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0007/2021-GAB/SEAFRO,

R E S O L V E :

Nomear **Marco Antônio Sousa de Jesus** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4439

DECRETO Nº 1109 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 2363, de 31 de julho de 2006, que Regulamenta o Fundo Rotativo dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial pertencente ao Governo do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 119, inciso VII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.033, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, que cria o Fundo Rotativo dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial do Governo do Estado do Amapá, conforme o Processo nº 0019.0337.0963.0002/2021,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 2363, de 31 de julho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Rotativo, criado pela Lei nº 1.033, de 21 de julho de 2006, alterada pela Lei nº 1.081, de 16 de abril de 2007, destinado ao atendimento de despesas de custeio no âmbito dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial pertencente ao Governo do Estado do Amapá.

Art. 3º O Fundo Rotativo dos estabelecimentos de saúde da rede assistencial do Governo do Estado do Amapá tem por finalidade proporcionar maior agilidade no repasse de recurso às unidades, visando dar melhor dinamismo à realização de despesas com manutenção e outras atividades relacionadas aos serviços de saúde, não submetidas ao processo licitatório normal.

Art. 5º Os recursos do Fundo Rotativo deverão ser aplicados com a observância dos seguintes critérios.

I – para outros serviços e compras até o limite previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vedado o fracionamento de despesas.
II – na realização de despesas com aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), necessários à manutenção de cada estabelecimento de saúde da rede assistencial do

Governo do Estado de saúde, desde que não ultrapasse o limite previsto no inciso anterior.

III – em casos excepcionais devidamente justificados, o Diretor da unidade de saúde poderá autorizar despesas com valores superiores aos limites estabelecidos no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obedecendo ao limite Máximo disposto na mesma Lei.

Art. 6º Os estabelecimentos de saúde da rede assistencial pertencente ao Governo do Estado do Amapá deverão aplicar os recursos do Fundo Rotativo no atendimento das seguintes despesas:

I – materiais de consumo como: medicamentos e correlatos gêneros alimentícios para pacientes, material de expediente, impresso, material de cozinha, material de limpeza e conservação, material para pinturas, manutenção de bens moveis e material elétrico e hidráulico;

II – outros serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica: despesas com manutenção e reparos de natureza elétrica, hidráulica em equipamentos, transportes eventuais e outros gastos correntes.

§ 1º Nenhuma compra ou serviço será feita sem a adequada caracterização do seu objeto e a prévia cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas.

§ 2º As autorizações de compra de Materiais de Consumo e ou prestação de serviços no âmbito das unidades de saúde deverão ser precedidas de Pedido de Compra pelo servidor responsável pelo serviço ou unidade solicitante.

Art. 7º É vedada a utilização de recursos do Fundo Rotativo para efetuar despesas compreendidas nas seguintes hipóteses:

I - com pessoal (Folha de pagamento) encargos sociais, diárias e ajuda de custo.

Art. 8º Ficam fixados os limites mensais de recursos do Fundo Rotativo a serem distribuídos entre as unidades de saúde, de acordo com o agrupamento dos municípios de localização:

I - até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) mensais: Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima;

II – até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais: Hospital da Criança e do Adolescente, Hospital da Mulher Mãe Luzia, Hospital de Emergência e Hospital de Santana;

III – até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais Hospital Estadual de Laranjal do Jari e Hospital Estadual de Oiapoque;

IV – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais: SAMU, CEO, CRDT e CERPIS;

V – até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais: Unidades de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Mazagão, Vitória do Jari, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e as Unidades de Pronto atendimento

24 horas Novo Horizonte e UPA 24 horas Laranjal do Jari.

Art. 14. As despesas serão comprovadas mediante emissão de nota fiscal em nome do Fundo Rotativo de cada estabelecimento da rede assistencial de Saúde, bem como endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de cada estabelecimentos de saúde da rede assistencial.

Art. 16. Cada nota fiscal deverá ser atestada por 02 (dois) funcionários, lotados no respectivo estabelecimento de saúde da rede assistencial pertencente ao Governo do Estado do Amapá, que tenham acompanhado o recebimento dos materiais e/ou a realização dos serviços, mediante 02 (duas) assinaturas, identificação do cargo e matrícula e aposição da data de emissão.

Art. 17. Os responsáveis pela movimentação dos recursos do Fundo Rotativo em cada unidade de saúde prestarão contas dos recursos recebidos à Secretaria de Estado da Saúde, em até 30 (trinta) dias contados do prazo final para aplicação dos recursos previsto no inciso III, do artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo único. As prestações de contas serão analisadas pela Secretaria de Estado da Saúde que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do efetivo recebimento, emitirá parecer conclusivo firmado pelo Secretário de Saúde sendo consolidadas, e ficarão à disposição dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado – TCE e Controladoria Geral do Estado - CGE para inspeção e verificação “in loco” no setor.

Art. 19. Os responsáveis pela movimentação dos recursos financeiros do Fundo Rotativo, deverão manter cópia da prestação contas à disposição dos órgãos de controles externo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0406-0005-4475

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 28/2021 – CGE-AP

Dispõe sobre o regime excepcional, de teletrabalho por servidores em exercício e do atendimento externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Amapá.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e XI do Art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

Considerando a decretação que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), Decreto 0990 de 25 de março de 2021 e Decreto 1070 de 31 de março de 2021 ,

Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar o funcionamento interno e externo da Controladoria-Geral do Estado durante o processo de retomada das suas atividades presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até o dia 07 de abril de 2021 o prazo fixado na PORTARIA-CGE/AP Nº 58, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 25 de março de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 06 de abril de 2021.
Joel Nogueira Rodrigues
Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4356

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 121/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-GAB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ALFREDO ALEX DIAS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Motorista Oficial, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 05 de abril a 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4349

PORTARIA Nº 122/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-BSB/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ANA CAROLINA LARANJEIRA DE PEREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 05 a 19 de abril de 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 06 a 20 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.
Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4350

PORTARIA Nº 123/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-DMTI/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANTONIO DAVIDSON SILVA AGUIAR**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 05 de abril a 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4348

PORTARIA Nº 124/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **BRUNO ANDERSON DUARTE PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4368

PORTARIA Nº 125/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-GAB-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **CAMILA LOPES RABELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 01 a 15 de

abril de 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 05 a 19 de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4365

PORTARIA Nº 126/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – GAB-ASS/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **DEBORA SORGI MARTINS FERREIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor de Controle Interno, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 05 a 19 de abril de 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 25 de outubro a 08 novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4366

PORTARIA Nº 127/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – VICE-GOV/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **LETICIA CAROLINA GUEDES COELHO MARINHO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4361

PORTARIA Nº 128/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 – PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MADSON SUSSUARANA MARTINS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 22 de abril a 21 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4367

PORTARIA Nº 129/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **MARCOS MENDES DE JESUS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 12 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4369

PORTARIA Nº 130/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-DAF/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ODERLE FURTADO LONGO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 12 de abril a 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4370

PORTARIA Nº 131/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CCJ/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **OSIEL AMORAS DE ARAUJO**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 05 de abril a 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4362

PORTARIA Nº 132/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CGE/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SUANNE LORRANE DA SILVA LIMA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II, Código: CDS-2, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 05 de abril a 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4371

PORTARIA Nº 133/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PLCC/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, a servidora **EDILENE CHAGAS FARIA**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, e no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora Chefe do Centro Integrado de Ações e Improbidade Administrativa e de Ressarcimento ao Erário, código: PEC, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 22 de abril a 06 de maio 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 08 a 22 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4373

PORTARIA Nº 134/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021 - PJUD/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos do art. 98 da Lei nº 089/2015, ao servidor **ANTONIO ALANO ARARUNA DUARTE**, pertencente ao quadro Estadual, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 30 (Trinta) dias de férias, relativas ao exercício 2021.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2021, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á no período de 12 a 26 de abril de 2021.

II - O segundo período dar-se-á no período de 08 a 22 novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4374

PORTARIA Nº 135/2021-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2021-CCA/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **KATIANE COSTA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III- Coordenação, Código: CDS-3, 30 (trinta) dias de Férias referente o exercício de 2021, o gozo dar-se-á no período de 01 a 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral do Estado.
OAB/AP Nº 1676-B

HASH: 2021-0406-0005-4363

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-PGE

PROCESSO Nº 0019.0137.0924.0002/2021-PGE

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SAFIRA MOTORS LTDA

CNPJ: 08.863.965/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão, reposição de peças e produtos do veículo em garantia de fábrica, marca/modelo, HONDA CIVIC SPORT CV, pertencente a Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

VALOR ESTIMADO: R\$3.000,00(Três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 03.122.0005.2305, Natureza de Despesa:3390.39 e 3390.30 e Fonte de Recursos 0101-RTU.

Ratificação: 01/04/2021- Nanson de Sá Galeno- Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

HASH: 2021-0406-0005-4402

Polícia Civil

PORTARIA N.º 062/2021-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159, 161, 164 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e de acordo com o Decreto n.º 1182 de 23 de abril de 2018, publicado no DOE n.º 6666, e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no AIPA n.º 062/2020-DD/CGPC, bem como no despacho desta Autoridade Instauradora, os quais noticiam a prática, em tese, de infração administrativa imputada a dois Agentes de Polícia Civil, pertencentes ao quadro de servidores do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a instauração do citado AIPA decorreu dos fatos noticiados no Ofício n.º 502/2020-DPCAL e demais documentos, os quais informam que na tarde do dia 10.09.2020, por volta das 18h15min, o preso de Justiça José da Silva Lima, que estava custodiado na Delegacia de Calçoene aguardando transferência para o IAPEN, evadiu-se tomando rumo ignorado no momento em que foi levado ao Hospital, escoltado pelos Agentes de Polícia e quando abriram o xadrez da viatura o preso correu levando consigo um par de algemas.

CONSIDERANDO os motivos acima expostos, há justa causa para instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor dos servidores em questão, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros

fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, e ao final, que seja sugerido pela Comissão a reprimenda disciplinar pertinente, se for o caso.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores seguintes para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar: **ANA CAROLINA BORGES DE ASSIS PELLEGRINI**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **FABIOLA DE MELO SOUZA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula nº 916714 e **ELIANA DE SOUZA PAIVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 308544, como membros integrantes da Comissão, para apurar os fatos no prazo legal previsto na parágrafo único do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil

HASH: 2021-0406-0005-4382

PORTARIA N.º 063/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 159, 161, 164 e 165, da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas expostas no Ofício nº 0000006/2021-2ª PJJ, subscrito pelo Exmo. Promotor de Justiça Fabiano da Silveira Castanho, o qual encaminhou cópia do IP nº 0000437-55.2017.9.04.0008, com vistas a apuração de irregularidades e/ou atraso no andamento do FAI .º 21/2011-1ª-PJJ, por parte de Delegados de Polícia e respectivos servidores que, no período de 2011 a 2015, deixaram de instaurar procedimento investigativo após requisição do Ministério Público, bem como daqueles membros da Polícia Civil que, no período de 2015 a 2019, deixaram de iniciar as diligências investigatórias no IP nº 173/2015-DPLJ, tendo causado prejuízo irreparável a investigação, em virtude do lapso temporal transcorrido,

CONSIDERANDO os motivos acima expostos, há justa causa para instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, para apurar possíveis infrações administrativas e a respectiva autoria, se for o caso, elaborando-se ao final dos trabalhos relatório conclusivo,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. **ROSANA RODRIGUES BASTOS**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 90880-0, como Presidente; Exmo. Sr. **ARMANDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 1027816; **ABRAÃO TRANI DE ALMEIDA**, matrícula n.º 1027751, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no parágrafo único, do art. 161, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2021.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4386

PORTARIA N.º 064/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 164 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 067/2020-DD/CGPC, instaurado em razão de denúncia em desfavor de um oficial de polícia, o qual teria feito uso indevido de arma de fogo, durante sua folga, após a ingestão de bebida alcoólica, na medida em que apontou arma de fogo para a denunciante, que se encontrava dormindo, exigindo que esta se levantasse, se pusesse contra a parede, e desbloqueasse seu aparelho celular, simulando uma abordagem policial, sem qualquer justificativa para tanto.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei nº 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para

constituírem a Comissão: Exma. Sra. **MÁRCIA LYETT RAMOS DE SOUSA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918431, como Presidente; Exma. Sra. **REGIANE SOUZA CRUZ**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 917338, como membro; Exmo. Sr. **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 168, da Lei nº 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Março de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO AZEVEDO GOMES

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4387

PORTARIA N.º 065/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 143, 148 e 149, da Lei 8.112/90, bem como com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão, e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº 13.681 de 18 de junho de 2018,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 053/2019-DD/CGPC, instaurado em razão de infração administrativa praticada, em tese, por delegado de polícia, conforme o teor do Relatório de Supervisão, de 22/04/2019, que aponta conduta inadequada, pelo fato de não ter acessado ainda o novo sistema de registro de ocorrências e procedimentos – PPE, mecanismo utilizado pela Polícia Civil desde fevereiro/2017, o que dificulta sobremaneira o andamento dos trabalhos na Central de Flagrantes CIOSP/PACOVAL e, além disso, pelas omissões cometidas quando escalado para tirar plantão no CIOSP/PACOVAL.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Delegado de Polícia Civil, pertencente ao quadro do ex-território federal do Amapá, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei nº 8.112/90, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. **SERGIO GROTT**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102769-7, como Presidente; Exmo. Sr. **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA MARTINS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 25914-4, como membro; Exmo. Sr. **ALAN MOUTINHO ALBRECHT**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 259039 como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de Março de 2021.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4388

PORTARIA N.º 066/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 143, 148 e 149, da Lei 8.112/90, bem como com o art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão, e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei nº 13.681 de 18 de junho de 2018,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 037/2020-DD/CGPC, sobre a prática, em tese, de infração administrativa por parte do Delegado de Polícia Civil, conforme o teor do Memo. nº 157/2019-2ª DP, de 11/06/2019, que encaminhou cópia do Memo. nº 132/2019-2ª DP, de 23/05/2019, comunicando que lhe foram repassados diversos BO's e Memorandos para instauração de procedimentos criminais, contudo, esta Autoridade Policial não adotou as providências necessárias e os devolveu a titular da unidade policial a que estava subordinado.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas, em tese, pelo Delegado de Polícia Civil, pertencente ao quadro do ex-território federal do Amapá, configuram infrações disciplinares tipificadas na Lei nº 8.112/90, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Exmo. Sr. **SERGIO GROTT**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 102769-7, como Presidente; Exmo. Sr. **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA MARTINS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 25914-4, como membro; Exmo. Sr. **ALAN MOUTINHO ALBRECHT**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 259039 como membro integrante da Comissão, que deverá apurar os fatos no prazo legal previsto no art. 152, da Lei nº 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 29 de Março de 2021.
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4389

PORTARIA N.º 072/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos XI e XIII da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 143, 148, 149 e 168 da Lei n.º 8.112/90, bem como o art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20 de junho de 2007, e tendo em vista a delegação constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá, em 20.06.2016, com fulcro no art. 18 e 19 da Lei n.º 13.681, de 18 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o julgamento proferido por esta Autoridade instauradora, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/2019-DGPC, em que houve o acatamento integral do Relatório Final da Comissão processante, adotando-se os fundamentos fáticos e jurídicos ali expostos,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **SIMAS DO ESPIRITO SANTOS DE FREITAS RIBEIRO**, Delegado de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do

Amapá, matrícula n.º 1012643, **CULPADO** das acusações que lhe foram imputadas no processo supracitado, por ter praticado os ilícitos administrativos descritos nos incisos III e XXIX, §2º, do artigo 118, da Lei n.º 0883/05 e inc. XV, art. 117, da Lei n.º 8.112/90, por consequência, aplico-lhe a penalidade de VINTE (20) DIAS DE SUSPENSÃO.

CONVERTER as penalidades aplicadas em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo o sancionado permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo suas atribuições na Unidade Policial de lotação, por ser conveniente e necessário ao serviço público, com fulcro no art. 121, da Lei n.º: 0883/05 e art. 130 da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Abril de 2021.

Antônio Uberlândio Azevedo Gomes

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4381

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N.º 126/2021 - FREBOM**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome da 2º TEN QOABM **THESE LENNON RODRIGUES FREITAS**, matrícula nº 683515, no valor de **R\$ 6.825,00 (Seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento para a aquisição de materiais a serem aplicados na condução do certame do Processo Seletivo Interno para a Comissão Organizadora do Curso de Formação de Sargentos.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 6.825,00 (Seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
Macapá-AP, 31 de março de 2021.
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-0406-0005-4346

Polícia Técnico-Científica

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor Presidente da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N.º 0041/2015, datado de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a distribuição dos exames periciais realizados pelas escalas de plantão do Departamento de Criminalística, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que a partir de 01 de abril de 2021:

I. - As equipes de TRAFEGO I e TRAFEGO II atenderão acionamentos para exames periciais em locais de acidente de trânsito com vítima(s) e envolvendo veículos oficiais e danos materiais ao patrimônio público ou privado, causados por veículo quando o mesmo permanecer no local;

§1º - Quando ocorrerem, **SIMULTANEAMENTE**, mais de 02(dois) acidentes, a partir do 3º, será atendido pela equipe de Criminalística, Pessoa, Patrimônios Norte e Sul, respectivamente;

§2º - Atenderão ainda aos acionamentos relacionados a danos materiais e vistorias em veículos em geral, envolvidos em crimes de trânsito, exceto vistorias em veículos envolvidos em acidente de trânsito sem vítima.

§3º - Em caso de impedimento de uma das equipes em função ter sido deslocada para atender o §1º do inciso III, a equipe remanescente responderá pelos acionamentos.

I. I - As equipes de PATRIMÔNIO NORTE E PATRIMÔNIO SUL atenderão acionamentos para exames periciais em locais de arrombamento, danos materiais, incluindo patrimônio público ou privado causados por veículo quando o mesmo não permanecer no local. Furto de objetos e materiais, de água, energia, telefonia, internet e outros serviços. Avaliação merceológica direta ou indireta e Exame Pericial relacionados a contrafação de mídias de CDs e DVDs a serem realizados nas Delegacias; vistorias em veículos que se encontrarem fora da base da PCA decorrentes de Arrombamento ou danos suspeitos de terem sido provocados por ação humana e danos de qualquer natureza em veículos oficiais exceto por disparo de arma de fogo.

§1º - Em caso de impedimento de uma das equipes em função ter sido deslocada para atender o §1º do inciso III, a equipe remanescente responderá pelos acionamentos para as duas zonas, isto é, norte e sul.- A equipe de CRIME CONTRA A PESSOA realizará exames periciais em locais de crime contra a vida, Crimes Sexuais e Disparos de Arma de Fogo, locais de incêndio quando houver vítima fatal no local, morte de animais provenientes de disparo de arma de fogo;

§1º Quando ocorrerem, **SIMULTANEAMENTE**, 02(dois) ou mais acionamentos para equipe de crime contra a pessoa, a partir do 2º, será atendido pela equipe de Criminalística, Patrimônio Norte, Patrimônio Sul, Tráfego I e Tráfego II, respectivamente.

I. V- A equipe da escala de CRIMINALÍSTICA atenderá em Macapá, acionamentos de Vistorias em Veículos decorrentes de Arrombamento e danos suspeitos de terem sido provocados por ação humana, no pátio da PCA, pericias em locais de Incêndio sem vítima fatal no local. Nas localidades abaixo descritas atenderá os exames de Crimes de TRÁFEGO e de Crimes Contra o Patrimônio, conforme descritos nas alíneas a) e b) respectivamente. Atenderão, ainda, as pericias de Crimes Contra a Pessoa nas localidades descritas na alínea b).

§1º - Atenderão ainda os acionamentos relacionados a danos materiais e vistorias em veículos em geral, envolvidos em crimes de trânsito no pátio da PCA, exceto vistorias em veículos envolvidos em acidente de trânsito sem vítima.

§2º - A equipe da escala de criminalística ficará responsável pelo atendimento dos crimes ambientais na área urbana de Macapá e nos municípios de abrangência da sede, até os limites estabelecidos nesta ordem de serviço.

a. A partir do KM 09 da BR-210, abrangendo os Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes pela BR 156 até a margem direita do Rio Araguari considerando o sentido da nascente para a foz, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio;

b. Pela Rodovia do Curiaú (AP-070) a partir da localidade de Casa Grande (inclusive) até os Municípios de Itaubaal do Pírim e Cutias do Araguari;

c. Pela Rodovia BR 156 até localidade de Maracá com limite na ponte do Rio Maracá (inclusive).

V. - A equipe da escala SANTANA I atenderá as ocorrências de Locais de Arrombamento, Danos Materiais, incluindo os acionamentos de locais de danos ao patrimônio público ou privado causado por veículo quando o mesmo não permanecer no local, Furto de objetos e materiais, de água, energia, telefonia, internet e outros serviços; Exame Pericial relacionados a contrafação de mídias de CDs e DVDs a serem realizados nas Delegacias; Vistorias

em Veículos decorrentes de Arrombamento ou danos por ação humana, sendo estas realizadas no núcleo de Santana ou externamente; Avaliação Merceológica Direta e/ou Indireta internamente e externamente, Incêndio, Crime Ambiental, Documentoscopia, Perícias de Áudio e Vídeo e outras excetuando-se àquelas atribuídas a escala de SANTANA II;

W. I- A equipe da escala de SANTANA II atenderá as ocorrências de

Crimes Contra Pessoa - exames periciais em locais de crime contra a vida, crimes sexuais e disparo de arma de fogo, locais de incêndio quando houver vítima fatal no local, morte de animais provenientes de disparo de arma de fogo; Crimes de Tráfego

- exames periciais em locais de acidente de trânsito com vítima (s) e envolvendo veículos oficiais e danos materiais ao patrimônio público ou privado, causados por veículo quando o mesmo permanecer no local. Balística, eficiência de objetos e instrumento exceto aqueles encaminhados com quesitos relacionados à presença de sangue humano; exame de Identificação Veicular.

§1º - Em caso de impedimento da equipe Santana II, os acionamentos provenientes de acidente de trânsito e morte violenta serão atendidos pela equipe Santana I.

§2º - Em caso da necessidade de viagem de uma das equipes para atendimento de ocorrência, a outra cumprirá todos os atendimentos pertinentes a equipe ausente.

V. II- As equipes de plantão dos núcleos de Laranja do Jari, Oiapoque e Tartarugalzinho atenderão a solicitação de exames periciais de qualquer natureza;

Art.2º - Determinar a ordem de substituição das Escalas de Plantão, quando da ausência ou da impossibilidade de atendimento da equipe da seguinte forma:

a. Na ausência da equipe de Criminalística, o atendimento será realizado pela equipe de Crime Contra a Pessoa. Na ausência desta equipe os acionamentos serão atendidos pelas equipes de PATRIMÔNIO NORTE, PATRIMÔNIO SUL, TRAFEGO I e II, respectivamente;

b. Nos casos omissos, cabe ao Diretor do Departamento de Criminalística designar a equipe para substituição àquela empenhada em outra ocorrência;

Art.3º - Caberá o corte do plantão remunerado e a substituição imediata nos seguintes casos:

a. Quando houver o atraso do comparecimento por parte do servidor superior a 30 min (trinta minutos) do acionamento da ocorrência pelo setor de comunicação da PCA;

b. Quando o servidor não for localizado pela Setor de Comunicação, na Instituição, ou por meio de rádio e

telefone;

c. Quando o servidor se negar a realizar o atendimento da ocorrência devidamente determinado pelo Diretor do Departamento de Criminalística, cabendo ainda o encaminhamento dos fatos para apreciação do Diretor Presidente.

d. Quando houver a desobediência à alínea “b” do Artigo 2º.

e. A portaria deverá comunicar imediatamente a equipe de supervisão ou o Diretor do DC, para que seja autorizado o corte e/ou substituição.

Art.4º - Quando ocorrer o acionamento para uma determinada equipe de plantão, e esta constatar no local, que a ocorrência é diferente da que foi solicitada, esta deverá realizar os exames periciais independentemente de sua natureza. Ou, ainda, quando percebido pela equipe no local que a ocorrência está situada fora de sua abrangência territorial, esta deverá realizar os exames. A equipe que se encontrar em viagem, obrigatoriamente atenderá ocorrências de quaisquer naturezas que forem registradas em sua rota ou localidades adjacentes.

Art.5º- Determinar a área de abrangência ou Jurisdição da SEDE e dos Núcleos da polícia Científica do Amapá;

a. PCA MACAPÁ, na Cidade de Macapá, pela Rodovia Juscelino Kubitschek até a curva do Motel Ele-Ela (inclusive), pela Rodovia Duca Serra até a linha imaginária que passa pelo alinhamento lateral direita, considerando o observador com a visão voltada para o norte, do limite do conjunto residencial denominado Jardim América, pela BR 156 até a margem direita do Rio Araguari considerando o sentido da nascente para a foz, pela BR156 até a torre de telecomunicações na reserva extrativista do Cajari os Municípios de Itaubal do Piriirim, Cutias do Araguari, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio e Distrito de Baillique;

b. PCA SANTANA, os Municípios de Santana e Mazagão, delimitado pela Rodovia JK até a curva do Motel Ele-Ela, pela Rodovia Duca Serra até a linha imaginária que passa pelo alinhamento lateral direito, considerando o observador com a visão voltada para o norte, do limite do conjunto residencial denominado Jardim América e este inclusive e pelo Ramal do Camaipi até o entroncamento com a Rodovia BR-156;

c. O Núcleo de Laranjal do Jari, abrange os Municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari, e pela BR156, até o limite da ponte do Rio Maracá;

d. NUCLEO DE OIAPOQUE, Município de OIAPOQUE e pela BR-156 até a entrada do Ramal do Lourenço;

e) NÚCLEO DE TARTARUGALZINHO, nos Municípios

de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene, pela BR-156 até a margem esquerda do Rio Araguari considerando o sentido da nascente para a foz, incluindo a ponte de interligação entre as margens e seu leito e até o Ramal do Lourenço (inclusive) e vilarejos.

Art. 5º- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Macapa-AP, 01 de abril de 2021.
dmar da Silva Lopes Filho
Diretor Geral/PCA em Exercício

HASH: 2021-0406-0005-4353

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 019/2021 - GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores **Adrielson Albino da Silva Oliveira** - Gerente do Recursos Humanos, **Cassio José Ulisses Pinheiro** - Assessor Nível II e **José Mendes Lopes Filho** - Assessor Nível II, da sede de suas atribuições até o município de Porto Grande no dia 05/04/2021 com a finalidade da retirada dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos - PPA para o Centro de Referência de Atendimento a Mulher. Sem ônus para o Estado.

Macapá - AP, 05 de abril de 2021
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0406-0005-4375

Secretaria Extraordinária de Brasília

PORTARIA N. 012/2021-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento

da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 006/2021-SEAB, de 10 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 7.371, Seção 01, página 21 no dia 10 de Março de 2021.

Onde se lê: Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora Daniela Pinheiro da Silva, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

Leia-se: Considerando que no período de 03/02/2021 a 03/05/2021, a servidora Enilde Costa de Oliveira, Fiscal de Contratos estará em gozo de Licença Especial Prêmio por Assiduidade;

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 01 de Abril de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0406-0005-4383

PORTARIA N. 013/2021-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 007/2021-SEAB, de 18 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 7.379, Seção 01, páginas 16 e 17 no dia 22 de Março de 2021.

Onde se lê: Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora Daniela Pinheiro da Silva, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

Leia-se: Considerando que no período de 01 a 20 de Abril de 2021, a servidora Euridece Pacheco Ruella, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal” e Responsável por Atividade de Pessoal e Comunicação/SEAB estará em gozo de férias internas;

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 01 de Abril de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0406-0005-4384

PORTARIA N. 014/2021-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 008/2021-SEAB, de 18 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 7.379, Seção 01, página 17 no dia 22 de Março de 2021.

Onde se lê: Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora **Daniela Pinheiro da Silva**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

Leia-se: Considerando que no período de 01 a 20 de Abril de 2021, a servidora **Euridece Pacheco Ruella**, Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal” e Fiscal de Contrato estará em gozo de férias internas;

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 01 de Abril de 2021.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO

DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0406-0005-4385

PORTARIA N. 015/2021-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 009/2021-SEAB, de 18 de Março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 7.379, Seção 01, páginas 17 e 18 no dia 22 de Março de 2021.

Onde se lê: Considerando que no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021, a servidora **Daniela Pinheiro da Silva**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 estará em gozo de férias;

Leia-se: Considerando que no período de 03/02/2021 a 03/05/2021, a servidora **Enilde Costa de Oliveira**, Fiscal de Contratos estará em gozo de Licença Especial Prêmio por Assiduidade;

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 01 de Abril de 2021.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018–GEA

HASH: 2021-0406-0005-4380

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 



Secretaria de Educação

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0005/2019-SEED

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS LTDA.**

Objeto: Prorrogação do Contrato 0005/2019 - NCC/SEED firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda. Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Estado da Educação, exarada no PROCESSO PRODOC N.º 0021.0465.1177.0002/2021, Parecer Jurídico n.º 008/2021/PEAS/SEED/PGE/AP e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Vigência: até 26/02/2021. Data de Assinatura: 16/03/2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-0406-0005-4404

PORTARIA Nº 032/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0005.1328.0029/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **JONY CARLOS FERREIRA BRAGA** (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque, no período de 04 a 08 de março de 2021, para entrega e acompanhamento das Avaliações Diagnósticas do Colabora Amapá Educação. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 30 de março de 2021.

Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0406-0005-4403

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 063/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajem Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguari, com o objetivo de executarem serviços de Conservação da Plataforma do Ramal do Santa Luzia do Pacui, no período de 12 a 27/04/2021.

NEUTON BARBOSA DE LIMA Resp. pelo Grupo Ativ. II – CDI -2

PEDRO PAULO PAIXÃO DE LIMA Operador de Maquinas Pesadas

JEREMIAS FERREIRA DE SOUZA Aux. Operacional

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Chefe de Residencia – CDI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE MARÇO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0406-0005-4357

PORTARIA Nº 064/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados,

para viajarem Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Mazagão / Camaipi, com o objetivo de executarem serviços de Conservação da Plataforma do Ramal do Camaipi, no período de 12 a 27/04/2021.

JUSCELINO DA SILVA E COSTA Resp. Ativ. II/Topografia – CDI-2

ORLANDO DE FREITAS NASCIMENTO Agente de Portaria

RAIMUNDO NONATO MARTINS Chefe de Residência – CDI-3

JOSE MARIA SARGES CARVALHO Aux. Administrativo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE MARÇO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0406-0005-4360

PORTARIA Nº 065/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Calçoene, com o objetivo de executarem o serviço de Conservação da Plataforma do Ramal do Lourenço, no período de 12 a 27/04/2021.

ANTONIO ALMEIDA DA COSTA Chefe de Residência – CDI-3

JOSE ALMIR LOPES CARNEIRO Motorista Oficial

ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Resp. Ativ. II-DIVOP- CDI-2

RAIMUNDO MARLUCIO DA SILVA MONTEIRO Motorista Oficial

CLARINDO DE JESUS S. DOS SANTOS Aux. Serv. Diversos

MANOEL DAS GRAÇAS C. CARVALHO Agente de Portaria

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE MARÇO DE 2021.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0406-0005-4337

PORTARIA Nº 066/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato N.º 005/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **VENON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cujo objetivo é a Contratação de Empresa para execução de serviços de produção e pavimentação asfáltica, em vias rodoviárias e urbanas, no Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei N.º 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato n.º 005/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

OZEAS CAMPOS SALVIANO

WILSON ROBSON DIAS MALCHER

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura .

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 06 de Abril de 2021

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0406-0005-4338

PORTARIA Nº 062/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º. 0795 de 26 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- RETIRAR o servidor **JOÃO OLIVEIRA BRABO**

RIBEIRO, Técnico em Infraestrutura, nomeado Através da Portaria nº 088/2020-SETRAP de 17/07/2020, da COMISSÃO responsável para apurar possíveis responsabilidades pelo atraso na execução da obra do Contrato nº 004/2015-SETRAP, conforme constante na folha 7, do parecer Jurídico nº 12/2020-GAB/PGE/AP;

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 31 DE MARÇO DE 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0406-0005-4355

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 015/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Memo. nº. 059/2021-Gestão de Convênios/SDC, de 23 de março de 2021,

Considerando que é atribuição desta SDC o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho dos convênios firmados com as prefeituras dos municípios do estado do Amapá.

Considerando ainda que é atribuição do Gestor de Convênios a consolidação das informações contidas nos relatórios de acompanhamento técnico e administrativo, atestando ou não a compatibilidade entre execução do objeto, previamente aprovado nos planos de trabalho e termos de convênio, bem como os desembolsos e pagamentos, sendo necessário para tanto o empenho efetivo dos analistas técnicos e administrativos.

Considerando o Comunicado nº 002/2021-CPSMA/SDC, referente à solicitação de substituição de fiscalização administrativa do convênio nº 017/2020/SDC.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 088/2020-SDC de 09 de julho de 2020.

Art.2º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para

acompanhamento administrativo e técnico do Convênio nº 017/2020, tendo como objeto: Repasse de Recursos Financeiros destinados ao custeio parcial da prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do Município de Santana.

Paulo Victor Peixoto de Cristo – Analista Administrativo

Art.3º - Esta Portaria do Convênio nº 017/2020/SDC/GEA, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de abril de 2021.
Antônio Pinheiro Teles Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0406-0005-4340

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 045/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0046/2021 GAB – SEINF de 05 de abril de 2021 e Autorização nº 017/2021 – GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF, até o Município de OIAPOQUE/ AP, no período de 06 à 07/04/2021, objetivando acompanhar e supervisionar os trabalhos técnicos de instalação da Usina de Oxigênio, no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de abril de 2021.
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0406-0005-4343

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO FASE EXTERNA

CARTA CONVITE Nº. 001/2021-CPL/SEINF/GEA

A comissão Permanente de licitação da Secretaria de

estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Carta Convite n° 001/2021-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado n° 7.376, seção 02, página 18 e 19, publicado no dia 17/03/2021, com circulação no dia 17/03/2021.

OBJETO: Construção e Recuperação Elétrica em Órgãos da Administração Pública Estadual-AP.

Processo n° 196.703/2020, Prodoc n° 0038.0398.2022.0007/2020-SEINF.

MOTIVO: DESERTA.

CARTA CONVITE Nº 002/2021-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase externa da licitação da Carta Convite n° 002/2021-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado n° 7.376, seção 02, páginas 18 e 19, publicado no dia 17/03/2021, com circulação no dia 17/03/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projetos Complementares de Engenharia para a execução das Obras do Pier 1 e 2 do Bairro Santa Inês, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodoc n° 0038.0398.2022.0003/2020-SEINF.

MOTIVO: DESERTA

Macapá-AP, 06 de abril de 2021.
ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2021-0406-0005-4351

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CONSTRUVIAS-CONSTRUCIÃO E TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS

Considerando razões de interesse público, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB n°. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, representado

por seu Secretário de Estado da Infraestrutura, neste ato designada simplesmente SEINF e representada pelo seu Secretário, Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS, Brasileiro, Arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/ AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0790/2018, de 26 de março de 2018.

RESOLVE:

Nos termos do Art. 77, Art. 78 - inciso V, Art. 79 - inciso I, Art. 80 - inciso I, § 1º e inciso IV, Art. 109 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº 068/2021-PLCC/PGE/ AP e pelo presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL por ato UNILATERAL da Administração Pública, extinguir a relação jurídica contratual firmada através do Contrato nº 030/2017 – UCONT/SEINF/GEA com a empresa CONSTRUVIAS - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EP, cujo objeto é a execução dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ – CREAP/AP, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Macapá – AP, 01 de abril de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0406-0005-4336

Secretaria de Mobilização Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – Biênio 2020/2023.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso II da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2009) traz em seu escopo a Política Nacional de Capacitação como

uma diretriz para a Gestão do Trabalho no SUAS;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS vislumbrando a melhoria das ações de qualificação aos atores do SUAS, instituiu o Núcleo de Educação Permanente do Estado do Amapá - NUEP/SUAS/AP, através da Portaria nº 203/2017, publicada no DOE Nº 6562 de 13 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Resolução nº: 003/2021 – CIB/AP, publicado no Diário Oficial do Amapá 7377, que pactua o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – QUADRIÊNIO: 2020/2023;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0842/2020-GAB-SIMS de 17 de dezembro de 2020 que encaminha o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – QUADRIÊNIO:2020/2023;

CONSIDERANDO o PARECER Nº: 001/2021 - CPAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP – Quadriênio: 2020/2023.

PAGRAFO ÚNICO: O respectivo plano deverá ser avaliado anualmente no segundo semestre de cada ano vigente, com a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4395

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldo Remanescente do ano 2020 para o exercício 2021 do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS-E.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência

Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 113 de 10/12/2015 – que Regulamenta Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e Os recursos financeiros existentes em 31 de Dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguintes à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO o Decreto nº: 7636, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS-E;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0101/2021 GAB - SIMS de 10 de fevereiro de 2021 que encaminha para análise do CEAS o PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DO ANO 2020 PARA O EXERCÍCIO 2021 DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS-E;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 001/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Reprogramação de Saldos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS-E para o ano de 2021, encaminhado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, no valor total de R\$ 752.034,02 (Setecentos e cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e dois centavos).

Artigo 2º - O recurso será destinado ao aprimoramento da gestão do SUAS no Estado do Amapá, com a seguinte detalhamento de despesas:

Especificação	Valor R\$
Material de Consumo e Expediente	84.432,32
Material Permanente	240.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
Serviços de Terceiras Pessoa Física	30.000,00
Diárias para Servidor	60.000,00
SUB TOTAL	714.432,32
Apoio ao Controle Social	37.601,70
TOTAL	752.034,02

Artigo 3º - O valor **R\$: 37.601,70 (Trinta e sete mil e seiscentos e um reais e setenta centavos)** será destinado ao Controle Social (CEAS/AP), referente a 5% (cinco por cento) do IGD/SUAS-E.

PARAGRAFO ÚNICO: O CEAS/AP, elaborará seu Plano de Aplicação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes a execução do valor destinado ao Controle Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4396

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Reprogramação de Saldo de Recursos Federais – AEPETI, para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS nº 63, de 29 de maio de 2014, que dispõe sobre o cofinanciamento federal das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para os Estados, Municípios e Distrito Federal com alta incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS nº8, de 15 de abril de 2014, que altera a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS com vistas a estabelecer critérios para o cofinanciamento de 2014;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS nº8, de 18 de abril de 2013, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS

e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a Estados, Municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ofício Nº310103.0008.2283.0147/2021 GAB -SIMS de 26 de fevereiro de 2021 que encaminha para análise do CEAS do PROJETO DE REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FEDERAIS – AEPETI para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 003/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Reprogramação de saldo remanescente de recursos de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, para o exercício de 2021, no valor total de **R\$ 464.264,77 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

I - O recurso será executado de acordo com as despesas descritas:

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Aquisição de Material de Consumo e expediente.	R\$ 50.000,00
Locação de veículo utilitário	R\$50.000,00
Aquisição de Passagens aéreas	R\$45.000,00
Diárias para servidores	R\$45.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.	R\$ 35.0000
Outros serviços de terceiros - Serviço de pessoa Física	R\$10.062,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$35.000,00
Outros serviços de terceiros - Serviço de Consultoria	R\$50.000,00
Diária para representantes de políticas intersetoriais	R\$30.000,00
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 114.202,77
TOTAL	R\$ 464.264,77

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4397

RESOLUÇÃO Nº 012/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do Bloco da Gestão do BF e Cadastro BL GBF FNAS para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, que Regulamenta a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto a sua organização e ao funcionamento na participação e no controle social do Programa Bolsa Família (PBF);

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 310103.0008.2283.0165/2021 GAB - SIMS de 03 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS da Reprogramação de Saldo do Bloco da Gestão do BF e Cadastro BL GBF FNAS para o Exercício de 2021; **CONSIDERANDO** o Parecer Nº: 004/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Bloco da Gestão do BF e Cadastro BL GBF FNAS para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 2.126.120,43 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, cento e vinte reais e quarenta e três centavos)**.

Artigo 2º - O recurso será destinado ao aprimoramento da gestão do SUAS no Estado do Amapá, com o seguinte detalhamento de despesas:

Especificação	Valor R\$
---------------	-----------

Diárias para Servidor	213.773,14
Material de Consumo	310.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	776.041,27
Serviços de Terceiras Pessoa Física	90.000,00
Material Permanente	630.000,00
Apoio Técnico e operacional à Instância de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família (5%)	106.306,22
TOTAL	2.126.120,43

Artigo 3º - O valor R\$106.306,22 (Cento e seis mil, trezentos e seis reais e vinte e centavos será destinado ao Controle Social (CEAS/AP), referente à 5% (cinco por cento) do IGD/PBF-E.

PARAGRAFO ÚNICO: O CEAS/AP, elaborará seu Plano de Aplicação, Termo de Referência e demais documentos pertinentes a execução do valor destinado ao Controle Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4398

RESOLUÇÃO Nº 013/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do ACESSUAS TRABALHO para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11

de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Lei nº 12.513, de 26 de novembro de 2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO; Considerando a Resolução CNAS nº 25, de 23 de dezembro de 2016, que altera a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que Institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS – Trabalho. Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0008.2283.0195/2021 GAB - SIMS de 11 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS a Reprogramação de Saldo do ACESSUAS TRABALHO para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 005/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do ACESSUAS TRABALHO para o Exercício de 2021, para o ano de 2021 no valor de **R\$ 26.403,69 (vinte e seis mil, quatrocentos e três reais e sessenta e nove centavos)**.
I - Detalhamento de despesas do recurso:

Especificação	Valor
Aquisição de material de consumo, expediente e didático	R\$500,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - Aquisição de material de informática e eletrônico	R\$6.176,49
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de Buffet	R\$4.500,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de material gráfico	R\$1.067,40
Outros serviços de terceiros (Pessoa Física) – Contratação de Palestrante	R\$12.329,48
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Aquisição de mobiliário e utensílios gerais	R\$1.830,32
TOTAL	R\$ 26.403,69

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4399

RESOLUÇÃO Nº 014/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do BPC na Escolapara o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto legislativo nº 186, de 2008, que aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007;

Considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências, alterado pelos DECRETOS nº 7.617, de 17 de novembro de 2011, 8.805, de 7 de julho de 2016 e 9.462, de 8 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que Cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social -BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos.

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 310103.0008.2283.0195/2021 GAB - SIMS de 11 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS da Reprogramação de Saldo do BPC na Escola para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 006/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do BPC na Escola para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 18.642,15 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e quinze centavos)**.

I - Detalhamento de despesas do recurso:

Natureza da Despesa	Valor
Aquisição de material de consumo, expediente e didático	R\$1.500,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - Aquisição de mobiliário e utensílios gerais	R\$5.000,00
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Serviço de material gráfico	R\$1.142,15
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) – Aquisição de material de informática e eletroeletrônico	R\$11.000,00

TOTAL	R\$ 18.642,15
-------	---------------

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4400

RESOLUÇÃO Nº 015/2021 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo do SIGTV_PCF4 KIT CONECTA para o Exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na 2ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 25 de março de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Inciso XI da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 956, de 26 de março de 2018, que dispõe acerca do Programa Criança Feliz no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social, alterada pela Portaria MC nº 1.217, de 1º de julho de 2019;

Considerando a PORTARIA Nº 2.496, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Portaria conjunta nº 1, de 27 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS; PORTARIA MC Nº 574,

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Considerando a Portaria MC nº 574, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o recebimento dos recursos das parcelas da etapa de Execução Fase II do Programa Criança Feliz, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o OFÍCIO N° 310103.0008.2283.0195/2021 GAB - SIMS de 11 de março de 2021 que encaminha para análise do CEAS da Reprogramação de Saldo do SIGTV_PCF4 KIT CONECTA para o Exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer N°: 007/2021 - CFOAS/CEAS-AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do SIGTV_PCF4 KIT CONECTA para o Exercício de 2021, no valor de **R\$ 43.058,62 (Quarenta e três mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

I - Detalhamento de despesas do recurso:

Natureza da Despesa	Valor
Aquisição de mobiliário e utensílios gerais	R\$ 3.847,23
Aquisição de material de informática e eletroeletrônico	R\$ 39.211,39
TOTAL	R\$ 43.058,62

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.
ROCKA MARQUES KANAGUSKO
Presidente do CEAS/AP
Decreto nº 5398/2019

HASH: 2021-0406-0005-4401

Secretaria de Saúde

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722,

de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Errata da Portaria nº 0157/2021-SESA, de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7383, de 26 de março de 2021.

ONDE SE LÊ:

- Renata de Melo Belarmino (Presidente)
- Maykon Douglas da Rocha Hamilka
- Jeruza Amanda Teixeira Barros
- Alexander Ricardino Mira
- Vanessa Pinto de Macêdo
- Ana Keila dos Santos Bittencourt
- Ana Cristina Ramos dos Santos
- Caio Lucas Picanço
- Alexandre Luiz Dias da Silva
- Clarice Flexa da Rocha
- Miriam dos Santos Magalhães

LEIA-SE:

- Renata de Melo Belarmino (Presidente)
- Maykon Douglas da Rocha Hamilka
- Jeruza Amanda Teixeira Barros
- Alexander Ricardino Mira
- Vanessa Pinto de Macêdo
- Ana Keila dos Santos Bittencourt
- Ana Cristina Ramos dos Santos
- Caio Lucas Picanço
- Alexandre Luiz Dias da Silva
- Gerciane Cardoso Emiliano Alves

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de abril de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0406-0005-4372

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 06/2019 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0005.1868.0008/2021

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
Contratado: **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA;**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tomógrafos, equipamentos de sistema de digitalização de imagem (CR) e arco cirúrgico (intensificador de imagem), nas especificações, quantitativos e condições constantes no termo contratual; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0005.1868.0008/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o 2º (segundo) Termo Aditivo ao presente Contrato nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Vigência: a contar de 01/04/2021 a 26/12/2021. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 2622, Fonte 216; Natureza 33.90.39, com ACRÉSCIMO no objeto e no valor de 21,5% alterando o cronograma de desembolso, no que se refere ao exercício de 2021, perfazendo o valor mensal de R\$ 342.204,75 nos meses completos. E o valor mensal do mês de dezembro, será de R\$ 295.263,00. O valor global do contrato a contar deste aditamento será de R\$ 3.924.792,75. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA, pela contratada.

Macapá-AP, 05 de abril de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4411

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: Nº 03/2021-SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002.0320.1851.0015/2020

Em doze de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB,

nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622- 49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II – **PRÓ-MED & COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 3888, Bairro Beiról, Macapá-AP, CEP 68.902-030, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor WENDELL CARLOS PEREIRA CORRÊA, brasileiro, de RG nº 267678 SSP-AP e CPF nº 626.771.832-68.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CLÁUSULA

5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA

7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento de dívida relativo à prestação de serviços e fornecimento com a disponibilidade de equipamentos para a realização de exames incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes e insumos para estabelecimento assistenciais do SUS, possibilitando a realização de testes bioquímicos, coagulações, hematológicos, hormonais, imunológicos, tipagem sanguíneas, uroanálise e gasometria, somente para estabelecimento que tenham leitos de UTI, com fornecimentos total reagentes e todos os insumos conforme anexo do Contrato 003/2013 SESA.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS é de R\$ 400.080,00 (Quatrocentos mil e oitenta reais).

Nota Fiscal	Data	Referência	Valor
1716	20/09/2019	Julho/2019	R\$ 321.472,00
1717	20/09/2019	Agosto/2019	R\$ 78.608,00
Total			R\$ 400.080,00

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 – O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo

59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Parecer Jurídico nº 131/2020-PAS/PGE/AP e Parecer Técnico nº 010/2021 CAD/CGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

6.2- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **PRÓ-MED & COMERCIO LTDA-ME**, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0320.1851.0015/2020/ SESA;

6.3- Cabe à empresa a comprovação da regularidade fiscal municipal, Estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 12 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Decreto nº 1722/2020

WENDELL CARLOS PEREIRA CORRÊA

HASH: 2021-0406-0005-4352

TERMO DE RECONHECIMENTO DÍVIDA Nº 04 /2021-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO -
0002.0320.1851.0006/2021

Em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo

qualificadas, para firmarem o presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA., nas condições que se seguem:

I - A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II – GRIFORTH INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.487.814/0001-88, situada a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1603, Galpão 06, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 68908-194, Sala E, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora MONICA DE CAMPOS CHIAMENTE, brasileira, casada, empresária, de RG nº 2577605-3 SSP-MT, e CPF nº 191.545.898-60, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá-MT.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 – O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, bem como o reconhecimento da dívida relativa ao fornecimento, locação, reposição, desinfecção e higienização em hotelaria hospitalar e hotelaria cirúrgica com gerenciamento e operacionalização para as unidades hospitalares desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AP.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1 – O valor do presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é **R\$ 801.475,68 (Oitocentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais sessenta e oito centavos)**.

NF	Mês de Referência	Valor
80	Dezembro/2018	R\$ 801.475,68

CLÁUSULA 3ª – DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da dívida mencionada

na Cláusula1º.

CLÁUSULA 4ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 – O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; artigos 37 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1 – As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA;

6.2 – A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, no prazo legal de cinco (05) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

6.3 – O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa GRIFORTH INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0320.1851.0006/2021;

6.4 – Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICAÇÃO

7.1 – O presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

MONICA DE CAMPOS CHIAMENTE

Griforth Indústria e Serviços de Apoio e Assistência A Saúde LTDA

HASH: 2021-0406-0005-4345

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0540/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000313-96.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500748164/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063189-2	ANGELA MARIA DA SILVA COUTINHO	2ª/VI	1ª/II	13/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4429

PORTARIA Nº 0541/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035181-06.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3788605/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109456-4	ADENILDA LOPES OLIVEIRA	3ª/V	3ª/VI	07/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4451

PORTARIA Nº 0542/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0013091-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3796620/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113456-6	JUNIOR PEDRADA NERY	3ª/III	3ª/IV	20/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4452

PORTARIA Nº 0543/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0037576-68.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3795268/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113477-9	GREGORIA COSTA SANTANA	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4453

PORTARIA Nº 0544/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019088-65.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3792243/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088429-4	MARIA ANDREZA DOS SANTOS AMARAL	2ª/I	2ª/II	14/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4454

PORTARIA Nº 0545/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0027781-38.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3792402/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063123-0	ALANA DE LIMA DIAS	1ª/I	1ª/II	04/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4473

PORTARIA Nº 0546/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025909-85.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3792389/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109885-3	CAROLINA SILVA SIMOES	3ª/IV	3ª/VI	23/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4469

PORTARIA Nº 0547/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016563-13.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3789815/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089775-2	JOSEANE DA COSTA MARTINS	3ª/IV	3ª/VI	06/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4455

PORTARIA Nº 0548/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028350-39.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3798072/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086768-3	MARIANA LEAL FARIAS	3ª/VI	2ª/II	06/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4440

PORTARIA Nº 0549/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026888-47.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3798024/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013				
------------------------------	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109832-2	GISELLE COSTA PINTO	3ª/IV	3ª/VI	03/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4456

PORTARIA Nº 0550/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004267-53.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500749457/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109514-5	HELOANE MARIZA ALMEIDA DE LIMA	3ª/III	3ª/IV	14/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4431

PORTARIA Nº 0551/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029582-86.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3806475/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109707-5	SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4457

PORTARIA Nº 0552/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006896-03.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3755302/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0113410-8	MARILDA FURTADO DE MELO	3ª/III	3ª/IV	16/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	16/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4458

PORTARIA Nº 0553/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004671-10.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3789536/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088420-0	ANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	A/09	A/10	12/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4416

PORTARIA Nº 0554/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo

0014884-75.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3787484/2021 - TUCUJURISDOC .

HASH: 2021-0406-0005-4459

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112704-7	MAGDA LUZIA PANTOJA RODRIGUES	C/03	C/04	16/02/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4441

PORTARIA Nº 0555/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016937-29.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3787570/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113900-2	ELIANE ALVES DA SILVA MOTA	3º/IV	3º/V	16/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0556/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035981-34.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3791612/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116577-1	JOELMA DE SOUZA COSTA	C/04	C/05	18/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4442

PORTARIA Nº 0557/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001421-42.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 077.0277.0130/2021-GAB/SEAD .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087917-7	ERMELINDA ZILA DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4460

PORTARIA Nº 0558/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0034744-62.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3787399/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: MONITOR SOCIO-EDUCATIVO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083609-5	FRANCISCO DAS CHAGAS TELES MENEZES	2ª/IV	2ª/V	11/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4434

PORTARIA Nº 0559/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0033800-60.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3793800/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106658-7	IZAIAS SERRAO RIBEIRO	3ª/IV	3ª/VI	04/11/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4470

PORTARIA Nº 0560/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0040870-31.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3792400/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2014					
------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114788-9	FABIO ANGELO BATISTA ALVES	3ª/IV	3ª/V	01/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4474

PORTARIA Nº 0561/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030112-90.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3792332/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084081-5	AGEPE GAMA BAIA	2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Macapá-AP, 6 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4443

PORTARIA Nº 0562/2021 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0033434- 21.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784283/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Magistério, nos termos do art. 33 da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS – 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094994-9	IZABEL CARDOSO PICANCO	C/05	C/06	21/05/2016
			C/06	C/07	21/11/2017
			C/07	C/08	21/05/2019

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de abril de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0406-0005-4461

PUBLICIDADE



Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 036/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Processo nº 12.0143/2020 – IEPA de 15 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA**, Gerente do Núcleo de Administração, para acompanhar o Contrato nº 004/2020 – que celebram o IEPA e a Empresa **Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos LTDA-ME**, a respeito da aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Difusão Científica e Tecnológica – Museu sacaca, visando atender à exigência legal prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Contratual são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos pela empresa;
- I- Verificar os cumprimentos das cláusulas as sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual pelos partícipes;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.
- V- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Cumprir a Instrução Normativa nº 001 de 02 de maio de 2016 da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de fiscalização até o término dos atos de cada instrumento assinado.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0406-0005-4358

PORTARIA Nº 037/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Processo nº 12.0143/2020 – IEPA de 15 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA**, Gerente do Núcleo de Administração, para acompanhar o Contrato nº 005/2020 – que celebram o IEPA e a Empresa **Velti Sistemas e Equipamentos LTDA**, a respeito da aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Difusão Científica e Tecnológica – Museu sacaca, visando atender à exigência legal prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal Contratual são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos pela empresa;
- I- Verificar os cumprimentos das cláusulas as sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual pelos partícipes;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução.
- V- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Cumprir a Instrução Normativa nº 001 de 02 de maio de 2016 da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de fiscalização até o término dos atos de cada instrumento assinado.

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0406-0005-4359

PORTARIA Nº 038/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 005/2021 – GAB/IEPA de 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA**, Assessor Técnico Nível III, Código FGS-3 e **RODRIGO CARVALHO RAMOS**, Chefe da Unidade de Finanças, Código FGS-1, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de Participar do Curso Plataforma + Brasil 5, no período de 11 a 18/04/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0406-0005-4412

PORTARIA Nº 039/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0005.3012.0006/2021 – LAMAN/EPA de 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores, **CLAUDIA REGINA DA SILVA**, Gerente do Projeto “Mamíferos do Amapá” Código CDS-2 - (Período de 14 a 22/03/2021), **ISAI JORGE DE CASTRO**, Pesquisador - (Período de 13 a 20/03/2021) e **CAMILA GAMA PINHEIRO**, Pesquisadora - (Período de 13 a 20/03/2021), que viajaram da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Porto Grande, com objetivo de realizarem campanha de campo para amostragem de Mastofauna.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0406-0005-4414

PORTARIA Nº 040/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0005.3012.0005/2021 – LAMAN/EPA de 10 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor, **JUCIVALDO DIAS LIMA**, Gerente do Projeto “Répteis do Amapá”, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Porto Grande, com objetivo de realizar campanha de campo

para amostragem de Herpetofauna, no período de 11 a 19/03/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Abril de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0406-0005-4415

Agência Amapá

PORTARIA Nº 035/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá-Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0030/2021 - SEPRO /AGEAMAPA.

Considerando a Decisão Normativa Nº 015/2020-TCE/AP que dispõe sobre as unidades cujos dirigentes máximos devem apresentar Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020 e seguintes, especificando a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 4º, da Instrução Normativa nº 01, de 20 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir o Grupo de Trabalho-Relatório de Gestão/2020 composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

TANIA MURICY NASCIMENTO - Diretora de Atração de Investimento/DAI, matrícula 0091812-1-02

NICOLE SOBRINHO FERREIRA DE CASTRO - Coordenadora Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/CEINTER/DAI, matrícula 0963700-1-03

ZENAIDE COSTA DA SILVA PICAÇÃO - Assessora de Desenvolvimento Institucional/ADINS, matrícula 0095058-0-03

EDIVALDO PEREIRA DA TRINDADE - Assessor Técnico Nível-II /ADINS, matrícula 0083231-6-01

IRLAN RODRIGUES DOS REIS - Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo/NUADM/DGE, matrícula 0962565-8-02

Art.2º - O Grupo de Trabalho terá prazo final até 15 de abril de 2021 para apresentar o Relatório de Gestão/2020 para análise e aprovação da Diretoria de Gestão Estratégica-DGE/AGÊNCIA AMAPÁ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 06 de abril de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M.SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4347

PORTARIA Nº 036/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0031/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1070 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria nº 033/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 29 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 033/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 29 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 07 de abril do ano em curso, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1070 de 31 de março de 2021.

Art. 2º - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 06 de abril de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4339

PORTARIA Nº 037/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0027/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscais do Contrato nº 003/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **TALENTO DIGITAL LTDA-ME**; CNPJ/MF nº 10.990.394/0001-26, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** – CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Irlan Rodrigues dos Reis** – CPF/MF 023.826.392-45

Fiscal Suplente: **Carlos Alberto Souza de Freitas** – CPF/MF 517.494.402-53

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica devidamente atestadas. A apresentação de

fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 06 de abril de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4409

PORTARIA Nº 038/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0028/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscais do Contrato nº 004/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **R. N. AGUIAR LTDA-ME**; CNPJ/MF nº 10.990.394/0001-26, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico para atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** - CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Carlos Alberto Souza de Freitas** - CPF/MF 517.494.402-53

III. Fiscal Suplente: **Ivanete da Silva Teixeira** - CPF/MF 189.505.262-87

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- Encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica, devidamente atestadas. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 06 de abril de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4408

PORTARIA Nº 039/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº

0018.0338.1114.0029/2021-SEPRO/AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscais do Contrato nº 002/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, celebrado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ e a empresa **MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 21.353.497/0001-00, assinado em 11 de março de 2021, com vigência até 11 de março de 2022, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em computadores e impressoras a fim de atender as necessidades da Agência Amapá.

I. Gestora do Contrato: **Christiane da Silva Melo** – CPF/MF 746.583.442-20

II. Fiscal Titular: **Lenilda Brito Vasconcelos** – CPF/MF 920.982.152-15

III. Fiscal Suplente: **Ivanete da Silva Teixeira** – CPF/MF 189.505.262-87

Art. 2º - Compete à gestora do contrato:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II – Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV – Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V- Encaminhar as notas fiscais à Diretoria de Gestão Estratégica devidamente atestadas. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º - Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos

efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 06 de abril de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0406-0005-4410

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EDITAL DE CITAÇÃO

Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN/Presidente do Núcleo Disciplinar –IAPEN, Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso de suas atribuições legais.

Ref. P.A.D. 207/2020/CALBE/ND/IAPEN.

O Diretor Presidente do IAPEN, em vista da necessidade

de andamento dos trabalhos da comissão designada pela Portaria nº 207/2020, de dia 16 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a diligência de notificação pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 256 do Código de Processo Civil e parágrafo 3º do artigo 26 da lei 9784/99, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **CLAUDEMIR ALMEIDA BONTA** (cad.021581) a comparecer pessoalmente no 09 de abril de 2021, a partir das 08:00 horas, na sede deste IAPEN, prédio da Corregedoria, sito à rodovia Duca Serra, s/N, Macapá-AP, para prestar esclarecimentos nos autos do Processo supra, o qual tem por objeto apuração de falta disciplinar grave da lei 7.210/84. Ressalta-se que o não comparecimento do citado não implica no impedimento dos trabalhos, bem como não acarretará em reconhecimento da acusação. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário oficial de expediente na sede do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN
Dec. Nº 840/2017-GEA

HASH: 2021-0406-0005-4354

PORTARIA Nº. 079/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 002/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Alcione Borges Vilhena, Francineuda Abílio da Paixão, Gabriel de Carvalho Silva, Geison Raphael Barbosa Pereira, Melquezedeqe da Gama Ribeiro, José Sérgio Pinto Lopes, João William Maciel Cantuária e Rosinaldo Francisco Costa Holanda**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambiamentos de internos do Centro de Custódia do Oiapoque - COO para o IAPEN, no período de 05 à 06/03/2021, sob a ordem de missão Nº. 016/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0406-0005-4390

PORTARIA Nº. 080/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 003/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Eliane Patricia Marques Serrão, Romeu Corrêa da Silva e Verediane dos Santos Machado**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escoltas de internos para serem ouvidos em audiência, no dia 09/03/2021, sob a ordem de missão Nº. 017/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0406-0005-4391

PORTARIA Nº. 081/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 004/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Felipe Miranda Mendes, Izaias Serrão Ribeiro e Rosinaldo Francisco Costa Holanda**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escoltas de internos da Delegacia de Polícia para o IAPEN, no período de 09 à 10/03/2021, sob a ordem de missão Nº. 018/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0406-0005-4376

PORTARIA Nº. 082/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO

AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 005/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **Idalmir Andrade dos Santos**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizar transporte de servidores da capital para o Centro de Custódia do Oiapoque - CCO, no período de 17 à 19/02/2021, sob a ordem de missão Nº. 022/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0406-0005-4377

PORTARIA Nº. 083/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 006/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **Idalmir Andrade dos Santos**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizar transporte de servidores da capital para o Centro de Custódia do Oiapoque - CCO, no período de 12 à 14/03/2021, sob a ordem de missão Nº. 023/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0406-0005-4378

PORTARIA Nº. 084/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 007/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adria Diniz Sherring, José Mauricio Mira da Silva Júnior e Rosinaldo Francisco Costa Holanda**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escoltas de internos da Delegacia de Polícia para o IAPEN, no período de 16 à 18/03/2021, sob a ordem de missão Nº. 024/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de março de 2021.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-0406-0005-4379

PORTARIA Nº 090 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe de Substituição temporária do Coordenador da Coordenadoria dos Centros de Custódia COCEC/IAPEN, por motivo de Férias.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA.

CONSIDERANDO que o servidor **WAGNER ROGERIO ARAGÃO BARBOSA**, COORDENADOR - COCEC/IAPEN estará afastado por 30 dias referente à gozo de Férias, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a ausência do titular ocasiona descontinuidade dos trabalhos desenvolvidos na Coordenadoria dos Centros de Custódia - COCEC/IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o servidor: **SAMUEL REIS DA SILVA**, Policial Penal IAPEN, Matrícula nº 0057792-0-01, para responder pelo cargo.

Art. 2 - A substituição de que trata o inciso anterior perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 06 de abril de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN.
Decreto nº 0840/2017 – GEA

HASH: 2021-0406-0005-4344

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 043/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 021/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Ana Cristina Monteiro dos Santos** (Técnica) e **Nilton Nunes Barbosa** (Motorista), aos municípios de Macapá, Santana e Mazagão no período de 11/03 a 13/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo Coronavírus como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0406-0005-4393

PORTARIA Nº 044/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 018/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Rozangela Maria Rodrigues Gurjão** (Técnica) e **José Mario dos Santos Filgueiras** (Motorista)- da sede de suas atividades Macapá, aos municípios de Itaúbal do Pírim e Cutias do Araguari, no período de 11/03 a 13/03/2021, a fim de realizar ações referentes ao Plano Estadual de Vacinação do Novo Coronavírus como acompanhamento, distribuição e supervisão, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0406-0005-4392

PORTARIA Nº 045/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 016/2021-NVE/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Silvia Cláudia Cunha Maués** (Enfermeira Sanitarista) e **Nilton Nunes Barbosa** (Motorista)- da sede de suas atividades Macapá, ao município de Porto Grande no período de 11/03 a 12/03/2021, a fim de realizar apoio técnico na elaboração do relatório final da varredura vacinal de sarampo realizada no município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto n.º 2802/2017

HASH: 2021-0406-0005-4394

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 4º, inc. XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, § 1º, da Lei nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 003/2021-PRL/CEA, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada, para Prestar Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, sob demanda, com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-obra, nas unidades da Companhia de Eletricidade do Amapá, doravante denomina da CEA, com lisura e celeridade, não tendo nenhum registro de intenção de recurso, diante dos fatos apresentado, os quais não prosperarão, manteve-se a decisão do pregoeiro. Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao Processo Licitatório nº 007/2021-PRL/CEA.

Empresa: N J S MACHADO EIRELI
CNPJ: 00.908.398/0001-69
Endereço: AV José do Espírito Santo Araújo, 272 – Sala A, Bairro Perpetuo Socorro, CEP: 68.905-627 – Macapá/Amapá.
Representante Legal: Nilson Jorge da Silva Machado – RG nº 058089 –PTC/AP - CPF nº 261.747.822-04

Contratação de Empresa Especializada, para Prestar Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, sob demanda, com Fornecimento de Peças, Equipamentos, Materiais e Mão-de-obra, nas unidades da Companhia de Eletricidade do Amapá, doravante denomina da CEA

VALORGLOBAL R\$ 958.354.52

Macapá, 30 de Março de 2021.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 30 de Março de 2021.

Marcos Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0406-0005-4341

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR POR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafa PET - Poli (Tereftalato de Etileno) de 1,5 LT, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo X do Edital.

Início do Acolhimento: 08/04/2021 - 17h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 16/04/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 16/04/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 16/04/2021 - 09h30min (Horário de Brasília)

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 865507

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br, <https://compras.portal.ap.gov.br/> e

<https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá (AP), 06 abril de 2021.

Marcelo Dias
Pregoeiro – PRL/CEA

HASH: 2021-0406-0005-4364

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - CAESA

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA. CONTRATADA: **MINISTER SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.004.866/0001-97. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alterando o valor do contrato de **R\$ 318.512,88 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, para o valor **R\$ 375.485,76 (trezentos setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**. Valor mensal passando de **R\$ 26.542,74 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** para o valor **R\$ 31.290,48 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, aumento de 17,887%. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Sétima do Contrato Original e Processo Administrativo 0295/2020-SECPRESI/CAESA, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2018 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da assinatura: 18/03/2021.

Macapá-AP, 30 de MARÇO de 2021.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente/CAESA

HASH: 2021-0330-0005-4123

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - CAESA

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA. CONTRATADA: **WARLY DOS SANTOS SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.372/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: modifica a

Cláusula Décima (DA VIGÊNCIA) -por mais 12(doze) meses – 20/03/201 a 20/03/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Décima do Contrato Original e Processo Administrativo 0007/2021, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2017 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da assinatura: 18/03/2021.

Macapá-AP, 30 de MARÇO de 2021.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente/CAESA

HASH: 2021-0330-0005-4129

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2021-CAESA

Processo Administrativo nº 200201.0005.2285.0022/2020-DIRTE/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 040/2021-CAESA de 17/03/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tendo como OBJETO Contratação de empresa para a construção de 10 (dez) poços tubulares de 8" x 60m, sendo: 04 (quatro) em Macapá, nos bairros Mestre Oscar, Morada das Palmeiras, Fazendinha e Brasil Novo; 03 (três) em Santana, nos bairros Vila Amazonas, Delta do Matapí e bairro Laranjeiras; 01 (um) em Mazagão, na comunidade de Mazagão Velho; 02 (dois) em Laranjal do Jari, nos bairros Ramal de Castanheira e Mirilândia, partes integrantes do caderno de Especificações Técnicas (documento de referência na execução de obras) – Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Data da Abertura: dia 23/04/2021, às 09h30min Local: na Sala do Núcleo de Contratos e Convênios-NULIC/CAESA, no Prédio da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges, 222, Centro, em Macapá-AP.

Informações no mesmo Local: No horário de Expediente (Manhã 08h30min às 14h00min). Outras informações poderão ser obtidas através do E-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com, E NO SITE DA CAESA: www.caesa.ap.gov.br

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

José Marcelo Midones Serra Alves
Presidente da CPL/CAESA
Portaria nº 40/2021

HASH: 2021-0401-0005-4277



Ministério Público

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos e outros serviços, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético ou microprocessado, para gestão de frota, por meio de uma rede de empresas credenciadas, para atender a demanda dos veículos do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do Contrato nº 014/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000949/2021-48/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios Eireli.

NOTAS DE EMPENHO: 153, 154/2021-MP-AP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 503.340,00 (quinhentos e três mil, trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 04/04/2021 e término em 04/04/2022.

DATA ASSINATURA: 31/03/2021.

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sra. Jéssica Bispo Vieira.

Macapá, 06/04/2021.

Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0406-0005-4413

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/ AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0406-0005-4342

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Cód. verificador: 31264181. Cód. CRC: 9CB81F0
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 06/04/2021 21:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

